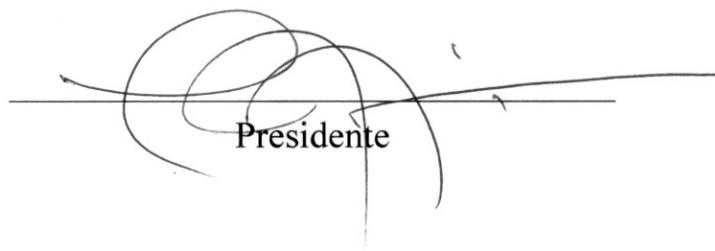


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na
Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 192/2018.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

06/11/2018

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right, positioned above the word "Presidente".

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.139, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.018.

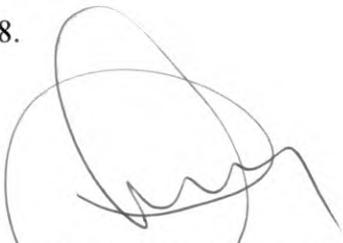
A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Vereador Matheus Valentim de Carvalho que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicidade da relação de médicos plantonistas nas unidades de saúde da rede pública do município e dá outras providências”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 192/2018.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 06 de novembro de 2.018.


CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.139, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicidade da relação dos médicos plantonistas nas unidades de saúde da rede pública do Município e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 192/2018, de autoria do Vereador Matheus Carreiro)

Art. 1º As unidades de saúde da rede pública do Município ficam obrigadas a dar publicidade à relação dos médicos plantonistas.

Parágrafo único. A relação dos médicos deverá constar em um painel a ser fixado no “hall” de entrada das unidades de saúde, em local visível, contendo:

- I** – nome completo dos profissionais, CRM e especialidade;
- II** – horário de início e término da escala de cada profissional;
- III** – nome do diretor responsável da unidade de saúde;
- IV** – informação da presença ou ausência dos plantonistas;
- V** – número do telefone da Ouvidoria da Saúde;
- VI** – orientação quanto ao procedimento para eventual reclamação.

Art. 2º A relação dos médicos plantonistas deverá ser atualizada a cada troca de turno da escala de plantão.

Art. 3º Em caso do descumprimento da presente lei poderá o usuário fazer eventual reclamação, por meio de imediata comunicação ao diretor responsável pela unidade de saúde ou por meio da Ouvidoria da Saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias.

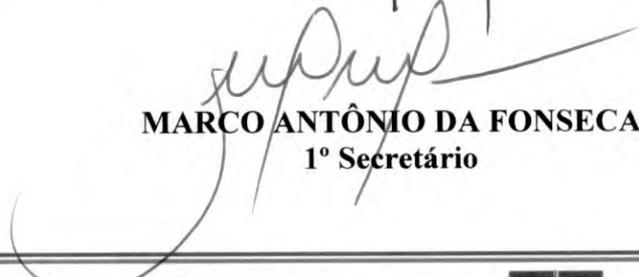
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 06 de novembro de 2018.


CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente


ANTONIO ESMÁEL ALVES DE MIRA
Presidente


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 06 (seis) de novembro de dois mil e dezoito (2.018).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 1672/2018

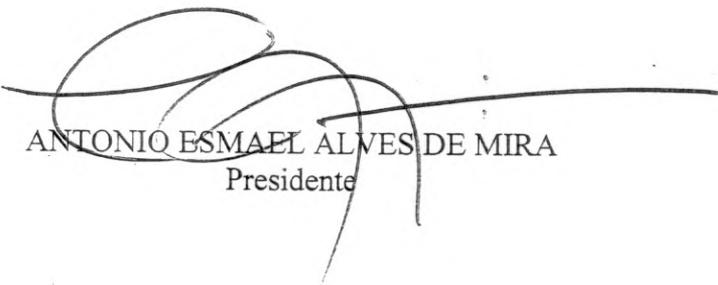
Ibitinga, 07 de novembro de 2018.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência a Resoluções 5.130/2018, 5.131/2018, 5.132/2018, 5.133/2018, 5.134/2018, 5.135/2018, 5.136/2018, 5.137/2018, 5.138/2018 e 5.139/2018 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 06 de novembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

VOSSA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

